REGISTRO
FLS 1419 DO LIVRO Nº. 19
CAÇU 21 / 12 / 2009
Luciranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1426/2005, DE 27 DE ABRIL DE 2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE" e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE, repassando a esta os recursos necessários para acorrer despesas diversas, inclusive com salários de seus empregados, encargos previdenciários e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de R$ 3.623,20 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), por mês.

Art. 2° - Os recursos serão repassados à conveniada mediante oficio de requisição, com especificação analítica das despesas, cabendo ao conveniente providenciar recursos financeiros para atendimento e repasse dentro de suas possibilidades.

Art. 3° - As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na conta "Subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu, sob o código 08.242.0082.2045 – 335041-00.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2005.

Art. 5°- Revogam se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1256/01, de 13 de março de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em Caçu, Goiás, em 27 do mês de abril de 2005

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384
CNPJ-MF n° 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br